

Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1.088, de 18 de Fevereiro de 2011.

“Dispõe sobre a Concessão de Reajuste ao Agente Comunitário de Saúde e da outras providências.”

O Prefeito do Município de Bom Jesus da Penha, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O salário do Agente Comunitário de Saúde, que atendem ao Programa de Saúde da Família- PSF, ficam reajustado em 5,07 % (cinco virgula, zero sete por cento).

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão usados os recursos próprios já consignados no orçamento do corrente ano.

Art. 3º - Fica o Serviço de Pessoal autorizado a fazer o reajuste do aumento na remuneração dos servidores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroagidos a 1º de Fevereiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 18 de Fevereiro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais



Adenio Siqueira Danziger

Prefeito Municipal

Concluiu em conformidade com o Art. 94 da LOM que o município de Bom Jesus da Penha no papel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio nº 200 Bairro Ouraçu, Minas Gerais.

Bom Jesus da Penha 18 / 02 / 2011



Servidor Responsável